



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 102/2025 ANO XVI

Divulgação: sexta-feira, 06 de junho de 2025

Publicação: segunda-feira, 09 de junho de 2025

Desembargador Jadir Silva  
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos  
Corregedor

Giovani Viana Mendes  
Sec.Esp.Presidência

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

#### DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Desembargador

Matrícula: JME 0323-9

Destino: Brasília/DF

Atividade: Participação no 95º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores-Gerais da Justiça do Brasil (ENCOGE) e 7º Fórum Fundiário Nacional (FFN)

Período de afastamento: 28/05/2025 a 31/05/2025

Concessão de 3,5 (três e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

#### PORTARIA N. 1.705, DE 6 DE JUNHO DE 2025

Institui o modelo de gestão de demandas do eproc no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** a [Resolução TRF4 n. 487/2024](#), que institui o modelo de gestão de demandas do eproc nacional;

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas para o Comitê Gestor do Eproc nos arts. 5º, I, da [Resolução TJMMG n. 292/2023](#) e 3º, I, da [Portaria TJMMG n. 1488/2022](#), referentes a gestão do eproc nos aspectos relacionados a sua estrutura, seu funcionamento e aprimoramento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir o modelo de gestão de demandas do eproc a ser adotado no âmbito do TJMMG, adequando-o aos termos da Resolução TRF4 n. 487/2024, a fim de estabelecer o fluxo para as propostas de evolução no sistema, além dos papéis para a organização local das solicitações;

**CONSIDERANDO** o deliberado na reunião administrativa do Comitê Gestor do Eproc realizada em 6/2/2025, conforme ata 0333830 do processo Sei! n. 18.0.00000554-8,

**RESOLVE:**

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, o modelo de gestão de demandas do eproc, nos termos do disposto nesta portaria.

Art. 2º Esta Portaria tem como objetivo definir o modelo de gestão de demandas do eproc a ser adotado no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais e o fluxo para as propostas de evolução ou melhoria no sistema, além dos papéis necessários para a organização local das solicitações.

#### TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A gestão local de demandas do eproc será realizada por 3 membros do Comitê Gestor do Eproc (CGE) com experiências vivenciadas ao longo dos processos de implantação, manutenção e evolução do

eproc.

Art. 4º Os membros a que se refere o art. 3º desta Portaria serão designados pelo presidente do Tribunal e terão as seguintes funções:

- I - coordenador do sistema eproc;
- II - gestor negocial;
- III - gestor técnico.

#### Seção I Da coordenação do sistema eproc

Art. 5º O coordenador do sistema de gestão local de demandas deverá ser um magistrado da Justiça Militar de Minas Gerais e terá as seguintes atribuições:

- I - deliberar sobre questões estratégicas do eproc no âmbito interno e com os demais tribunais;
- II - definir as demandas prioritárias da Justiça Militar de Minas Gerais no âmbito do eproc;
- III - garantir a priorização da Administração na atualização das versões do eproc na Justiça Militar;
- IV - garantir que a lista de demandas (*backlog*) da Justiça Militar esteja atualizada e publicizada aos demais tribunais;
- V - atuar como responsável pelo eproc (PO - *product owner*) na Justiça Militar, tendo sob sua supervisão o gestor negocial e o gestor técnico;
- VI - assegurar que os princípios e valores do eproc sejam aplicados na Justiça Militar, podendo vetar demandas e pedidos localmente;
- VII - participar das reuniões nacionais de planejamento negocial (*sprint* negocial), conforme calendário a ser divulgado anualmente;
- VIII - assegurar a priorização da Administração na implementação dos itens aprovados para desenvolvimento nas reuniões de planejamento negocial (*sprint* negocial);
- IX - atuar em apoio aos gestores negocial e técnico para garantir o desenvolvimento das melhorias aprovadas nas reuniões de planejamento negocial (*sprint* negocial).

#### Seção II Do Gestor Negocial

Art. 6º A função de gestor negocial será exercida, localmente, por um servidor com conhecimentos negociais nas rotinas que envolvem o 1º e o 2º graus.

Art. 7º São atribuições do gestor negocial:

- I - receber as demandas do eproc do Tribunal e, após analisá-las sob o aspecto de princípios e valores do eproc, submetê-las ao coordenador do sistema;
- II - manter atualizada a lista de demandas (*backlog*) do Tribunal;
- III - atuar em conjunto com os demais gestores negociais para garantir que não ocorra sobreposição nos desenvolvimentos;
- IV - postar as demandas na ferramenta de comunicação nacional, para dar visibilidade aos gestores e coordenadores dos outros tribunais;
- V - participar ativamente das discussões nos canais negociais da ferramenta de comunicação;
- VI - organizar e pautar os itens que o Tribunal levará para apreciação nas reuniões nacionais de planejamento negocial (*sprint* negocial), respeitando os prazos para publicação e pauta;
- VII - participar da reunião nacional de planejamento negocial (*sprint* negocial), explicando a necessidade de implementação do Tribunal;
- VIII - atuar em conjunto com o gestor técnico, para garantir que os itens aprovados nas reuniões negociais sejam desenvolvidos pela equipe técnica dentro do prazo previsto.

#### Seção III Do Gestor Técnico

Art. 8º A função de gestor técnico do eproc será exercida, localmente, por servidor da área de Tecnologia da Informação, o qual deverá possuir conhecimento do sistema e das diretrizes conceituais e de desenvolvimento do eproc.

Art. 9º São atribuições do gestor técnico:

- I - atuar como ponto focal da equipe técnica do eproc do Tribunal;
- II - avaliar as demandas do Tribunal no eproc, sob os aspectos técnicos, de viabilidade e de conformidade com o sistema, e submetê-las ao coordenador do sistema eproc;
- III - trabalhar junto com o gestor negocial no gerenciamento das demandas (*backlog*) do Tribunal;
- IV - atuar, em conjunto com os demais gestores técnicos, para garantir que não ocorra sobreposição nos desenvolvimentos;
- V - manter atualizado o coordenador do sistema eproc no que diz respeito aos seus aspectos técnicos;
- VI - participar ativamente de todos os canais técnicos e negociais do sistema na ferramenta de comunicação, devendo manifestar-se nas questões técnicas comuns a todos e do interesse do Tribunal;
- VII - participar da reunião de planejamento negocial (*sprint* negocial), explicando os aspectos técnicos da necessidade de implementação do Tribunal.

### TÍTULO III DO FLUXO DE TRATAMENTO LOCAL DAS DEMANDAS DO EPROC

Art. 10. O fluxo de tratamento das demandas do eproc apresentadas no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais observará as etapas descritas neste capítulo, também representadas graficamente no Anexo I.

#### Seção I Encaminhamento das Demandas

Art. 11. As demandas relacionadas à evolução ou melhoria no sistema eproc deverão ser encaminhadas à unidade Comitê Gestor do Eproc mediante processo SEI, o qual somente poderá ser iniciado por magistrado ou gestor de unidade do Tribunal, com o preenchimento de formulário específico, contendo, no mínimo, os seguintes campos:

- I - identificação do solicitante;
- II - identificação da unidade do solicitante;
- III - data da solicitação;
- IV - descrição objetiva da demanda;
- V - justificativa da necessidade;
- VI - benefícios esperados;
- VII - grau de urgência.

#### Seção II Da Priorização

Art. 12. Após a aprovação das demandas, nas análises preliminar e técnica, o magistrado coordenador do eproc irá decidir quanto ao grau de prioridade, levando-se em conta os seguintes aspectos:

- I - impacto nos serviços prestados;
- II - complexidade técnica;
- III - recursos disponíveis;
- IV - alinhamento com os objetivos estratégicos do Tribunal.

### TÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES SUBMETIDAS AO EPROC NACIONAL

Art. 13. As alterações contidas no eproc poderão ser classificadas em duas categorias:

- I - FALHA (*BUG*): o fluxo previsto no documento não está relacionado a eventuais falhas detectadas no eproc, o que acarretará um fluxo da equipe técnica para o atendimento prioritário e resolução do problema, além da publicização da correção aos demais tribunais, não devendo seguir a sequência de etapas descritas anteriormente.
- II - MELHORIA (*FEATURE*): a equipe técnica do Tribunal atuará em eventuais correções (*bugs*) e melhorias do sistema, desde que tenham sido aprovadas na reunião de planejamento negocial (*sprint* negocial).

Art. 14. Os itens aprovados na reunião receberão uma marcação (*tag*) para que os responsáveis por integrar o código-fonte saibam em qual reunião o item foi tratado e aprovado, permitindo a rastreabilidade das alterações que estão sendo recebidas.

Art. 15. Os responsáveis pela integração do código-fonte, atividade técnica atualmente desenvolvida de

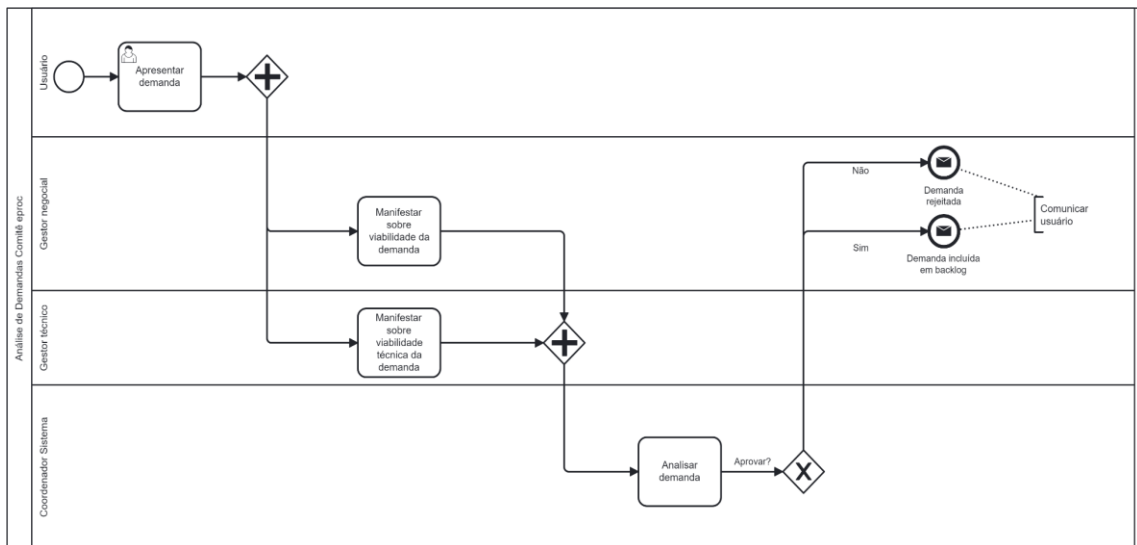
forma colaborativa com os tribunais que possuem maior conhecimento do sistema, deverão rejeitar eventuais mudanças de código-fonte que não sejam correções de *bug* ou que não estejam marcados com a tag de aprovação tratada no art. 14 desta Portaria, visando facilitar a gestão do código-fonte, além de garantir que não sejam submetidas alterações não tratadas e aprovadas no âmbito do eproc nacional.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**  
Presidente

**ANEXO I**  
**(a que se refere o art. 10, da Portaria n. 1.705, de 6 de junho de 2025)**

**FLUXOGRAMA DO TRATAMENTO LOCAL DAS DEMANDAS DO EPROC NO ÂMBITO**



**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO SECRETÁRIO**

Deferindo, nos termos do art. 22 da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença-luto à servidora Jussara Maria de Oliveira Santos, Assistente Judiciária, JME 0145-7, por 8 (oito) dias, a partir de 25/05/2025.

Deferindo licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Thais Fonseca Correa, Oficial Judiciária, JME 1033-0, 2 (dois) dias úteis, a partir de 04/06/2025, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016.

**DIRETORIA JUDICIÁRIA**

**PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

**MATÉRIA CRIMINAL**

**HABEAS CORPUS**

Processo n. 2000122-84.2025.98.13.0000

Referência: Processo n. 2000133-44.2024.9.13.0002

Desembargador respondendo pelo plantão Sócrates Edgard dos Anjos

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Impetrante/Paciente: Cleines Pinto de Oliveira

Coatora apontada: Juíza Substituta da 2ª AJME

**Súmula da decisão:** indeferidos os pedidos das liminares requeridas.

**ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo**

---

---

**CORREGEDORIA**

---

---

Secretária da Corregedoria: Gislene Amarante Cunha

**PORTARIA Nº 16/2025-CJM**

*Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista.*

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008, e da Lei Complementar nº 157, de 06/01/2021;

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **BRUNO CORTEZ TORRES CASTELO BRANCO**, de suas atividades referente à compensação de dias trabalhados em finais de semana e feriados;

**CONSIDERANDO**, ainda, que de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **BRUNO CORTEZ TORRES CASTELO BRANCO**, de suas atividades, no **dia 18 de junho de 2025 (1 dia)**, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2025.

Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**ATA DO SORTEIO  
SORTEIO DE CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA BMMG**

Aos 04 dias do mês de Junho do ano 2025, na sala de sessões da Primeira Auditoria da Justiça Militar Estadual, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, foram sorteados para compor o Conselho Permanente de Justiça BM, do 3º trimestre/2025, os seguintes oficiais:

Titulares:

1170539 - Major BM - JOSE BRITO DE SOUZA NETO  
1590850 - Capitão BM - LEANDRO FIGUEIREDO GOMES  
1592401 - Capitão BM - SERGIO LUIZ LAMEGO MAGALHAES  
1262005 - Capitão BM - FLÁVIO ANDERSON DE BRITO

Suplentes:

1284413 - Major BM - JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA  
1328319 - Major BM - JOÃO PAULO PESSOA VELOSO DE ALMEIDA  
1478403 - Capitão BM - RODOLFO KROEHLING DE MOURA  
1133960 - Capitão BM - WALQUIRIA DE MARILLAC FELICIANA COELHO  
1527779 - Capitão BM - IGOR REDUA  
1361435 - Capitão BM - LUCAS ALVES PACHECO  
1586700 - Capitão BM - MÁRCIO LÚCIO FERNANDES BARROS  
1603612 - Capitão BM - RÔMULO HENRIQUE BARBOSA JORGE

Reuniu-se o Conselho de Justiça, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria, Dr. Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, e os demais membros do Conselho Permanente de Justiça do 2º Trimestre de 2025: MAJ PM Tiago Marcoline Gomes de Lima, CAP PM Marco Túlio Resende, CAP PM Lilian Aparecida Fernandes Dias e CAP PM André Silva Lopes. Presentes, ainda, a douta Representante do Ministério Público Estadual, Dr. Angelo Alexandre Marzano, bem como a douta Defensora Pública, Dra. Maria Cristina Ferreira de Carvalho, MADEP 0252.

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos  
Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria

**ATA DO SORTEIO  
SORTEIO DE CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA PMMG**

Aos 04 dias do mês de Junho do ano 2025, na sala de sessões da Primeira Auditoria da Justiça Militar Estadual, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, foram sorteados para compor o Conselho Permanente de Justiça PM, do 3º trimestre/2025, os seguintes oficiais:

Titulares:

1283696 - Major PM - VITOR DE SOUZA GUERRA  
1351162 - Capitão PM - LUCIANO PIRES  
1352608 - Capitão PM - PABLO SERGIO DE SOUZA CORREA  
1427046 - Capitão PM - PENELOPE RODRIGUES VIEIRA

Suplentes:

1289446 - Major PM - MARCO TULIO CARNEIRO  
1320092 - Major PM - EVALDO ALMEIDA BRASILEIRO  
1371228 - Capitão PM - REINALDO EDER RIBEIRO  
1611979 - Capitão PM - MAURICIO GABRIEL LIMA JUNIOR  
1304179 - Capitão PM - DAVIDSON GONCALVES DOS SANTOS SOBRI  
1304880 - Capitão PM - MARCUS VINICIUS CUSTODIO  
1232537 - Capitão PM - RONALDO DA SILVEIRA SANTOS  
1307578 - Capitão PM - FLAVIO CAETANO DA SILVA

Reuniu-se o Conselho de Justiça, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria, Dr. Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, e os demais membros do Conselho Permanente de Justiça do 2º Trimestre de 2025: MAJ PM Tiago Marcoline Gomes de Lima, CAP PM Marco Túlio Resende, CAP PM Lilian Aparecida Fernandes Dias e CAP PM André Silva Lopes. Presentes, ainda, a douta Representante do Ministério Público Estadual, Dr. Angelo Alexandre Marzano, bem como a douta Defensora Pública, Dra. Maria Cristina Ferreira de Carvalho, MADEP 0252.

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos  
Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria